

preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmtaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até o dia 25 de janeiro de 2024 (quinta-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F7144FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2023 - PMJ/RN**

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993;
CONSIDERANDO, os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação do Município; e
CONSIDERANDO, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DECIDO:

Ante o exposto, a Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993 e observado princípio do duplo grau de jurisdição, julga **INDEFERIDO** os pedidos formulados pelas empresas **RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 50.507.469/0001-90, para manter o julgamento da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2023 – PCRA nº. 1704/2023 - PMJ/RN**, devendo ser considerada mantida a decisão que habilitou e declarou vencedor o fornecedor **COMERCIAL HIGITEX LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 23.379.637/0001-36, preservando o seguimento do certame.

Por fim, encaminho os autos a Comissão Permanente de Licitação, para que adote as providências cabíveis para dar prosseguimento no presente processo.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E5CFCBD5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2023 – PMJ/RN**

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993;
CONSIDERANDO, os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação do Município; e
CONSIDERANDO, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DECIDO:

Ante o exposto, a Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993 e observado princípio do duplo grau de jurisdição, julga **INDEFERIDO** os pedidos formulados pelas empresas **ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 19.676.399/0001-53, para manter o julgamento da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2023 – PCRA nº. 410/2023 -PMJ/RN**, devendo ser considerada mantida a decisão que habilitou e declarou vencedor o fornecedor **JOAO MARIA VIANA 72088559434**, inscrita no CNPJ nº. 24.289.819/0001-89, preservando o seguimento do certame.

Por fim, encaminho os autos a Comissão Permanente de Licitação, para que adote as providências cabíveis para dar prosseguimento no presente processo.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 18 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4B0812C0

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 555/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 79.274,48 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CUSTEIO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 555/2024.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 79.274,48 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CUSTEIO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 79.274,48 (setenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO:	13 – CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0009 – DIFUNDO A CULTURA LOCAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2093 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	
NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:	VALOR:
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENT., DESP. E OUTROS.	17160000	22.854,83
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	17150000	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	17150000	36.419,65
TOTAL:		79.274,48

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 556, de 04 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jandaíra/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 572, de 29 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 578, de 11 de janeiro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.